



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. GERALDO MANSO PALMEIRA

JUSTIFICATIVA DO ATO ADMINISTRATIVO

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – SEMED/PMA, iniciou o Processo n.º 3415-SEMED para elaboração do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 005/2016-SEMED/PMA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando com o término do 3º Termo Aditivo em 30/10/2017.

O aditivo de prazo se faz necessário devido à necessidade de finalizar alguns serviços que foram solicitados e não estavam contemplados no referido contrato, mas eram essenciais para o êxito de outros serviços contratados. Isto foi realizado devido ao Princípio Constitucional da Eficiência que permeia a Administração Pública descrito no art. 37, da CF/88. Desde modo foi iniciado o Processo Administrativo n.º 005/2016-SEMED/PMA para realização de certame licitatório, seguindo a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar n.º 101/00.

O Princípio Constitucional da Legalidade, descrito nos arts. 5º, II; 37; 70 e 150, I, da Constituição Federal de 1988; pode ser visualizado nos atos administrativos por ações praticadas neste certame licitatório, para não incorrer em crime improbidade administrativa, vemos a aplicação neste processo licitatório. Deste modo, se tem solicitado os documentos descritos nos arts. 27 a 29, da Lei n.º 8.666/93 da empresa especializada escolhida.

Visualizamos que este procedimento licitatório segue encontra respaldo os arts. 28; 29; 32, §1º; 34 e 36, §1º, da Lei n.º 8.666/93, não incorrendo em irregularidades que nos levem à vícios insanáveis que podem tornar o mesmo nulo de pleno direito.

Por seguir o Princípio do Devido Processo Legal descrito no art. 5º, LIV, da CF/88, a SEMED/PMA realizou tramitação INTERNA e EXTERNA, para verificação e análise como descrevem os arts. 70 e 71, da CF/88.

Logo, para seguir aos Princípios da Legalidade e do Devido Processo Legal, bem como a Lei n.º 8.666/93 o Processo Administrativo n.º 005/2016-SEMED/PMA foi encaminhado à CGM/PMA e a PROGE/PMA; isto acabou por prejudicar os prazos do certame.

Vale ressaltar que deve ser atendido aos prazos para publicação no portal dos jurisdicionados estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, quanto a Resolução n.º 11.535/2014-TCM, Resolução n.º 11.832/2015-TCM, Resolução n.º 29/2016-TCM e Resolução n.º 29/2017-TCM; mas devido ao rito seguido para aplicar aos Princípios da Legalidade e do Devido Processo Legal, acabou por serem prejudicados.

Justificamos que nossa tramitação INTERNA consegue ser realizada de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93 e os prazos da Resolução n.º 11.535/2014-TCM, Resolução n.º 11.832/2015-TCM, Resolução n.º 29/2016-TCM e Resolução n.º 29/2017-TCM. Contudo, a tramitação EXTERNA para outros prédios da municipalidade acaba por nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA**

prejudicar, gerando a perda de prazos no portal dos jurisdicionados estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Dessa forma, justificamos que o atraso na publicação no portal dos jurisdicionados ocorreu devido a organização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ananindeua, que manipula processos físicos e seu deslocamento entre os órgãos acaba por afetar aos prazos estabelecidos pelo TCM/PA, mas não afetam a Legalidade e ao Devido Processo Legal, solicitando, com a devida vênia, que seja aceita a presente justificativa por demonstrar a Boa Fé em aplicar a legislação.

Ananindeua, 10 de novembro de 2017

CLAUDIA DO SÓCORRO SILVA DE MELO

Secretária Municipal de Educação

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR

Diretora do Núcleo Jurídico

OAB/PA 15.553



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016-SEMED
PROCESSO Nº 3415/2017-SEMED**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2016-SEMED DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E
AMPLIAÇÃO DA EMEF GERALDO MANSO
PALMEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ANANINDEUA-SEMED (CONTRATANTE) E A
EMPRESA SANEAR BRASIL LTDA. (CONTRATADA)**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEMED**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.437.798/0001-82, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua/PA, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **Sra. CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 395.306.122-49 e da carteira de identidade nº. 1355390, residente e domiciliada na Rua Cidade Nova IV, Tv. 48, casa 32, Coqueiro, CEP: 67133-271, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SANEAR BRASIL LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18284403/0001-75, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Rua Conselheiro Furtado, n.º 2391, Edifício Belém Metropolitan, sala 1005, CEP 66623-700, bairro Umarizal, neste ato representada por seu representante legal, **EDIVAN SILVA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 4992051 PC/PA, CPF/MF nº 533807202-59, residente e domiciliado na Travessa Dom Romualdo de Seixas, n.º 1424, Ed. Neon, Apto 601, Bairro Umarizal, CEP 66055-200, Belém -PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, através do presente **Termo Aditivo**, alterar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 005/2016-SEMED**, com base na Lei nº 8.666/93, que vigorará, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do **Contrato Administrativo nº 005/2016-SEMED**, de prestação de serviço de engenharia para a execução da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF GERALDO MANSO PALMEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 90 (noventa) dias, a iniciar em 31 de Outubro 2017 à 28 de Janeiro 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: Conforme consta no processo, sob a justificando-se o pleito a necessária adequação de serviços prestados, para que se dilate o prazo de vigência e a empresa possa concluir a obra de acordo com as solicitações desta Secretaria.

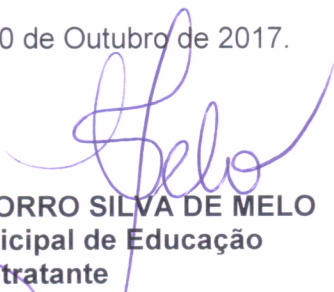
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 005/2016-SEMED**, que não foram alteradas por este **Termo Aditivo**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo Aditivo**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas que também assinam, para que produza os legais efeitos.

Ananindeua/PA, 30 de Outubro de 2017.

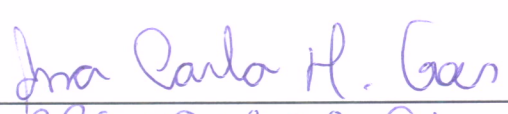

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação
Contratante


EDIVAN SILVA DA COSTA
SANEAR BRASIL LTDA.
Representante Legal/ Contratada

TESTEMUNHAS:

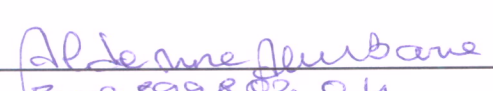
NOME:

CPF Nº


886082472-91

NOME

CPF Nº


300899802-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 3415/2017-SEMED

CONTRATO Nº 005/2016-SEMED

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016-SEMED.

PARTES: SANEAR BRASIL LTDA., neste ato representada por seu representante legal **EDIVAN SILVA DA COSTA (CONTRATADO)** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED**, representada pela Sra. **CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO (CONTRATANTE)**;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato Administrativo nº. **005/2016-SEMED**, de prestação de serviço de engenharia para realizar a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF GERALDO MANSO PALMEIRA**.

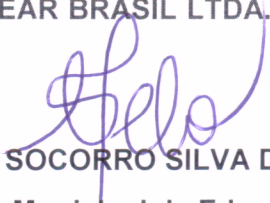
JUSTIFICATIVA: Conforme consta no processo, sob a justificando-se o pleito a necessária adequação de serviços prestados, para que se dilate o prazo de vigência e a empresa possa concluir a obra de acordo com as solicitações desta Secretaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a vigorar de 31 de Outubro 2017 à 28 de Janeiro 2018.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Ananindeua/PA, 27 de Outubro de 2017.

SIGNATÁRIOS: **CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO - Secretária Municipal de Educação** (Contratante) e **SANEAR BRASIL LTDA. - EDIVAN SILVA DA COSTA (CONTRATADO)**.


CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação